



PREFEITURA DE IBITÉ

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO Nº 030/2024
MUNICÍPIO DE IBITÉ

O MUNICÍPIO DE IBITÉ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO 8196/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/01/2025

Horário: 09:01hrs.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59hrs horas do dia 07/01/2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo infraestruturas de comunicação de dados, bem ou serviço comum.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE IBITITÉ

Secretaria Municipal de Administração

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 REAIS**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.30.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, EXCETO QUANDO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER A DE JULGAMENTO. A SOLICITAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA NA PLATAFORMA, E DEVERÁ SER ANEXADA NA MESMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo



PREFEITURA DE IBITITÉ

Secretaria Municipal de Administração

licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

9.11.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.11.7. Os índices deverão ser elaborados ano a ano, apresentados e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.8. Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.11.9. A licitante deverá comprovar que possui capital social ou o valor do patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA), possuindo como responsável técnico engenheiro eletricista ou engenheiro em telecomunicação.

9.12.2. Comprovação Técnica operacional se dará pela comprovação de a licitante ser detentora de atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância, sendo elas: Fornecimento em de equipamentos em comodato, instalação e manutenção de sistema integrado e dedicado para uso do órgão gerenciador, dotado de Rede de dados metropolitana em fibra óptica dedicada, conexão lan-to-lan layer 2, link de internet, suporte técnico 24 horas, atendimento 24hx7 dias por semana. Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 98%; latência rede lan-to-lan <= 2ms; perdas de pacotes <1%.

9.12.3. Comprovação Técnica profissional se dará pela comprovação de a licitante possuir em seu quadro de responsável técnico na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou de telecomunicação detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância, sendo elas: Fornecimento, instalação e manutenção de um sistema integrado e dedicado para uso do órgão gerenciador, dotado das especificações abaixo:

- Rede de dados metropolitana em fibra óptica dedicada, conexão lan-to-lan layer 2, 100 conexões, cada uma de 1Gb Full-duplex alocada em prédio/endereço distinto do órgão gerenciador no mesmo município, com conexão ao CPD do órgão gerenciador em 02 portas de 10Gb dedicadas. Rede protegida por Firewall de próxima geração UTM, dotado de antivírus, IPS, inspeção SSL, autenticação com Windows Active Directory; Deverá ser comprovado que
- Rua Arthur Campos, nº 906 - bairro Alvorada, Ibitaré/MG - telefone: (31) 3079.6001



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

na rede ocorre tráfego simultâneo de dados, imagens de câmeras de segurança em alta resolução até central de monitoramento, e voz (pelo menos 100 ramais telefônicos IPs). Fornecimento de rack e roteador de borda em cada endereço de conexão;

- Link de internet dedicada, com dupla abordagem, com velocidade de 1Gbps Full-Duplex, com redundância de rotas nacionais e internacionais, com proteção por firewall NGFW e mitigação de ataques do tipo DoS/DDoS de até 200 Gigabit por segundo; fornecimento de bloco de IPs públicos;
- Sistema de monitoramento de funcionamento de equipamentos IPs;
- Manutenção, reposição de peças e suporte técnico 24 horas, com atendimento 24hx7 dias por semana. Disponibilidade (uptime) de 98%; latência rede lan-to-lan \leq 2ms; perdas de pacotes $<$ 1%.

9.12.4. A critério do pregoeiro poderá ser realizada de diligência para a confirmação quanto à veracidade das informações apresentadas.

9.12.5. Sobre a Rede de dados metropolitana em fibra óptica dedicada não serão aceitos atestados com rede integrada e/ou acordo com empresas terceiras ou conexão por internet, devendo a comunicação ocorrer por layer2, tal vedação se justifica pela necessidade da segurança da informação. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9.12.6. É vedada a somatória de atestados para este objeto de contratação, pois trata-se de um sistema integrado, onde as parcelas de maior relevância exigidas precisam funcionar de forma simultânea e sinérgica, compondo uma mesma infraestrutura, portanto é necessária a demonstração de experiência na integralidade do objeto para assim proteger o interesse público, tendo em vista que o objeto se trata de TIC (tecnologia da informação e comunicação), onde um mal funcionamento irá comprometer o funcionamento de todas as repartições públicas, gerando assim prejuízos à população e ao erário. Os detalhamentos exigidos não se tratam de quantitativos e sim de especificações técnicas, pois os desdobramentos de equipamentos, infraestruturas e subsistemas a serem fornecidos serão em função das especificações técnicas a serem atendidas, que são serviços indissociáveis e são caracterizados pela sua unidade. O Tribunal de Contas da União já previu situação semelhante e permitiu a vedação ao somatório de atestados de capacidade ao relatar o processo que originou o Acórdão 2.088/2004 – TCU – Plenário.

9.12.7. Para comprovação de prazos de fornecimentos de serviços contínuos, conforme Art. 67. da lei 14.133/21, o atestado deverá comprovar prazo de fornecimento de pelo menos 24 meses completos e contínuos.

9.12.8. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados que serão utilizados nos fornecimentos (Artigo 67, III, Lei 14.133/21): a) Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo, detalhar marca e modelo; b) Máquina de medição OTDR, detalhar marca e modelo; c) Equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT), detalhar marca e modelo do chassi, marca, modelo e tecnologia das portas PONs ; d) Firewall NGFW, detalhar marca e modelo; e) Backbone IP de internet: deverá indicar a conexão que será utilizada, possuindo backbone com no mínimo 03 links de interconexão direta a rotas nacionais e 03 interconexões diretas a rotas internacionais, devendo ser indicados os respectivos números de AS (Autonomous Systems) constantes no roteamento de BGP e anexar gráfico de propagação de rotas IPv4 BGP.

9.12.9. A LICITANTE deverá indicar e comprovar que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como das qualificações exigidas (Artigo 67, III, Lei 14.133/21), envolvendo pelo menos: a) responsável técnico por projetos, graduado em engenharia elétrica ou de telecomunicação; b) responsável técnico de campo, com qualificação em eletrotécnico, eletrônica ou telecomunicação, detentor de certificado NR 10 (trabalhos com elétrica) e certificado de NR 35 (trabalhos em altura); c) Responsável técnico de campo certificado em redes de fibra óptica FTTH, com experiência comprovada via CAT em pontos lan-to-lan com conexões de 10Gbps full duplex sobre rede XGS-PON; d) profissional qualificado em operação de máquina de fusão óptica por núcleo; e) profissional certificado pelo fabricante do sistema Firewall NGFW que venha a ser ofertado; f) Responsável técnico em segurança do trabalho;

9.12.10. A prova de que a empresa possui pessoal técnico adequado, bem como das qualificações exigidas, deverá ser comprovada através de certificados e ou diplomas, juntamente com a relação com a empresa, com contrato social, em se tratando de sócio da empresa, e no caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento que comprove o vínculo, e se contratado através do contrato, ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais, desde que acompanhada das anuências destes, conforme jurisprudência do TCU.

9.12.11. O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) estar inscrito (s) com a entidade profissional competente, CREA ou CFT/CRT, e apresentar (em) atestado com CAT (certidão acervo técnico), comprovando as parcelas de maior relevância exigidas na capacitação Técnica profissional.

9.12.12. Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA e ou CFT/CRT.

9.12.13. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS: O objeto licitado se trata de sistemas integrados de TIC (Tecnologia da informação e comunicação), com importância semelhante a energia elétrica, pois qualquer hipótese de falha ou paralisação no funcionamento comprometerá o funcionamento das repartições públicas, portanto é dever da administração pública tomar todas as medidas legais cabíveis para contratação de empresa efetivamente capacitada a realizar fornecimento em cenário similar ou superior a necessidade do município. Por se tratar de sistema integrado, as parcelas de maior relevância exigidas devem funcionar de forma simultânea e integradas em uma mesma infraestrutura, processando elevada quantidade de conexões simultâneas e alta densidade de dados, assim é necessário que a empresa demonstre efetiva capacidade de atender este cenário. A integração e consequente compartilhamento de infraestrutura, resultará em grande economia, pois possibilitará a transmissão conjunta dos itens abaixo:

- Dados, que é responsável por fornecer internet, sistemas e outros;
- Vídeo, que é responsável em transportar imagens de câmeras de segurança, item esse que exige muito da estrutura, pois



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

câmeras geram imagens de forma contínua, 24 horas por dia. Hoje o município possui câmeras em praticamente todos os seus prédios, além de suportar as câmeras de vigilância das áreas públicas e central de monitoramento, monitoradas pela Polícia Militar;

• Voz, que é responsável em transportar ramais telefônicos. Hoje o município possui mais de 300 ramais IPs, os quais estão trazendo muita economia, porém necessitam de infraestrutura robusta e gerenciada, para atender os pré-requisitos técnicos necessários, especialmente a baixa latência na comunicação, que é responsável por evitar cortes/falhas nas ligações.

As exigências estão em consonância a lei 14.133/21:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;"

No que tange ao pessoal técnico, as exigências são as mínimas para comprovar a capacidade técnica de execução do objeto, inclusive por envolver trabalhos que colocam em risco a segurança dos técnicos e dos demais que possam estar no ambiente, o que inclui ruas e postes para instalação da fibra óptica, se fazendo necessário o técnico de segurança. Para o responsável de campo, temos a NR 10 que estabelece os requisitos mínimos de prevenção para os profissionais que trabalham com instalações elétricas. Já a NR 35 estabelece os requisitos mínimos de proteção no trabalho realizados em altura. A comprovação de atendimento às exigências é crucial para a execução do objeto, tanto para a implantação, quanto para manutenções continuadas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

~~**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,~~
Rua Arthur Campos, nº 906 - bairro Alvorada, Ibitaré/MG - telefone: (31) 3079.6001



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

vinculam a DETENTORA.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ibitité, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. A Prefeitura Municipal de Ibitité, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibirite.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 16:30hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

09 de dezembro de 2024.

Priscila Amaro
Equipe de Apoio ao Agente de
Contratação



PREFEITURA DE IBITITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO.

1.1. Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo infraestruturas de comunicação de dados, bem ou serviço comum, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os fornecimentos aqui demandados não se dão por listas de materiais e sim por soluções integradas funcionais, desta forma os subitens e detalhamentos minuciosos ficam a cargo a empresa.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	1.800	LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 10Gb , com proteção Firewall de próxima geração (NGFW) LOCAÇÃO MENSAL	R\$3.649,66	R\$6.569.388,00
02	SV	180	Implantação de LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 10Gb , com proteção Firewall de próxima geração (NGFW) SERVIÇO ÚNICO	R\$6.166,66	R\$ 1.109.998,80
03	SV	36	Link dedicado de internet em velocidade de 1Gb , com proteção por mitigação de ataques DDoS e FIREWALL NGFW SERVIÇO MENSAL	R\$11.200,00	R\$ 403.200,00
04	SV	3	Implantação de Link dedicado de internet em velocidade de 1Gb , com proteção por mitigação de ataques DDoS e FIREWALL NGW SERVIÇO ÚNICO	R\$10.300,00	R\$ 30.900,00
Valor Global				R\$8.113.486,80	

1.2. – DETALHAMENTO DO ITEM 1 – LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 10Gb, com proteção Firewall de próxima geração (NGFW)

Locação de ponto de infraestrutura de interconexão de dados, lan-to-lan dedicada, em locais de interesse, a serem indicados pela administração dentro da área urbana e rural do município.

Deverão estar inclusos: sistema de rede de dados por fibra óptica outdoor e indoor, sistema de segurança Firewall de próxima geração (NGFW), juntamente com manutenção e reposição de equipamentos por conta de desgastes naturais, vandalismo, roubos ou furtos.

A empresa deverá disponibilizar infraestrutura necessária, a qual será responsável por toda a comunicação de dados, entre os prédios e locais de interesse a serem indicados, incluindo o CPD da prefeitura, formando assim a rede MAN dedicada para a ÓRGÃO GERENCIADOR (Metropolitan Area Network, ou seja, rede de área metropolitana).

Cada unidade de contratação deste ITEM, atenderá um endereço/estrutura de interesse distinto.

A infraestrutura deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade, para tráfego simultâneo de dados, suportando os sistemas existentes e viabilizando o crescimento tecnológico.

1.2.1 - Cada PONTO DE INFRAESTRUTURA deve ser composto, no mínimo pelos itens abaixo:

- A) INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA: a estrutura deverá ser instalada e adequada de modo a ser disponibilizado ponto de interconexão de dados, provendo conexão de alta velocidade e estabilidade, para tráfego simultâneo de dados do órgão gerenciador, entre os locais de interesse, devendo suportar:



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

- a) tráfego de dados de acesso à internet ;
- b) tráfego de dados entre os servidores de arquivos;
- c) tráfego de dados de câmeras e alarmes dos prédios públicos;
- d) tráfego de dados entre servidores atuais;
- e) tráfego de dados entre sistema de ponto eletrônico;
- f) tráfego de dados entre sistemas de telefonia IP / PABX;
- g) tráfego de dados entre os diversos sistemas atuais;
- h) tráfego de dados da expansão dos sistemas existentes;
- i) tráfego de dados de telemetrias diversas;

- I. A locação deverá incluir todos os itens necessários a criação da rede metropolitana Outdoor (externa) de comunicação entre os locais de interesse, onde a conexão em cada ponto deverá ser realizada por meio de cabo óptico.
- II. O cabo de acesso deverá ser instalado até o rack de dados a ser fornecido em cada local de interesse.
- III. Ficam a cargo da empresa fornecedora pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso.
- IV. Em cada local que receberá o ponto de interconexão, deverá ser disponibilizada porta de conexão de dados de 10 gigabits simétricos, a partir de rede PON/FTTx.
- V. No caso do local de interesse ser anexo a um prédio ou instalação pública, a instalação dos equipamentos / rack, poderão ocorrer no prédio / instalação pública.
- VI. A rede não poderá gerar qualquer tipo de limitação quanto à quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas, exceto as definidas pela ÓRGÃO GERENCIADOR e as geradas pelo sistema de proteção FIREWALL.
- VII. A rede deverá portar os seguintes recursos:
 - Suporte opcional de QoS;
 - VLANs
 - VPNs
 - Perdas de pacotes não superior a 2%
 - Latência não superior a 20ms.
 - Disponibilidade 98%.

B) Rack, conexões elétricas em cada local;

C) Em cada local deverá ser fornecido equipamento roteador de borda.

D) Quando demandado, deverá ser fornecido 01 poste com altura externa do solo mínima de 4 metros, no endereço de instalação, destinado a receber os equipamentos;

E) Equipamentos de backup: sobre as locações, a DETENTORA deverá prever um estoque de equipamentos de reposição, compatíveis com as falhas detectadas durante os fornecimentos.

Todos os dados trafegados pela rede MAN, deverão passar por um FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), baseado em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração.

- I. O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente firewall.
- II. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- III. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
- IV. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.
- V. A solução ofertada deve ser de um único fabricante.
- VI. Todas as licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
- VII. Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
- VIII. Defina-se o termo "appliance" como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
- IX. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de "appliance" que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
- X. A capacidade computacional do "appliance" deverá ser dimensionada conforme demanda corrente do mês em uso.
- XI. Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato.
- XII. Deve possuir Inspeção SSL e integração com autenticação de usuários do Windows Active Directory.
- XIII. O fabricante da solução deve possuir certificado pela NSS Labs (Network Security Services).

A conexão com o CPD da DETENTORA, deverá ser realizada por porta principal de conexão de 25Gb full duplex, juntamente com porta redundante de 25Gb full duplex.

A DETENTORA deverá manter uma equipe técnica local, para tratativas de HARDWARE (equipamentos) e SOFTWARE (lógica/programas), incluindo custos com deslocamentos, estadias e alimentações, durante o processo de fornecimento, que se dará durante a vigência contratual.

- I. A (s) equipe (s) deverá (ão) possuir qualificações especialmente em:



PREFEITURA DE IBITITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- ✓ Rede de cabeamento metálico
- ✓ Redes de cabeamento óptico
- ✓ Equipamentos de network, incluindo switches, roteadores, Gbics, etc..
- ✓ Firewall

- ⇒ Para cada tipo de equipe acima, a DETENTORA deverá possuir profissionais para tratativas lógicas e físicas, uma vez que cada trabalho demanda de profissionais com capacitações e experiências específicas, desta forma temos como exemplo, demandas sobre Sistemas e equipamentos de network, onde deverão ser disponibilizados profissionais para atuarem sobre as questões lógicas (programações e configurações) e profissionais para tratativas físicas, incluindo reparações de cabos, fusões de fibra óptica, atividades de elétrica e outras pertinentes, sejam em áreas internas ou externas, incluindo o fornecimento de caminhão munck e outros necessários a realização das atividades.
- ⇒ A DETENTORA deverá ter efetivo de forma a realizar os fornecimentos de forma contínua, incluindo momentos de férias e ou licenças de seus colaboradores.

A DETENTORA deverá disponibilizar um NOC (Network Operation Center ou Centro de Operação de Rede) para realizar os atendimentos e o monitoramento do funcionamento dos fornecimentos, por meio dos protocolos ICMP e SNMP.

1.2.2. - DAS CARACTERÍSTICAS DE NÍVEL DE SERVIÇO E ATENDIMENTO:

Sobre os fornecimentos, espera-se desempenho de:

- Disponibilidade mensal de no mínimo 98%, sendo o percentual calculado sobre todos os pontos (endereços) instalados, considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês.
- Perdas médias de pacotes não superior a 2%
- Latência média não superior a 20ms.

1.2.3- CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO - SLA (service level agreement)

1.2.3.1 - Atendimento técnico especializado:

- I. A DETENTORA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, na modalidade 24x7x365, via NOC (Network Operations Center).
- II. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens, conforme conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.2.3.2 - Níveis de disponibilidade:

- I. Em demandas de apuração de disponibilidade, será apurada considerando-se o horário de 0:00:00 às 23:59:00 h, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Dis} = \frac{[\text{Tempo de fornecimento realizado}]}{[\text{TempoTotal}]}$$

onde:

Dis = percentual de fornecimento no mês;

[Tempo de fornecimento realizado] = (43.200 x [qtd de pontos contratados] - [total de minutos inoperantes sobre todos os pontos contratados]);

[Tempo Total] = 43.200 minutos X qtd de pontos contratados.

- II. Itens e demandas que a DETENTORA venha a depender de terceiros e ou do mercado, juntamente com eventos de força maior, vandalismos, sabotagens e afins, não serão fatos geradores de penalidades.

1.2.3.3 - TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS

Tempo Médio de Resposta remota online				
Indicador	Nível de severidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de Resposta remota	Crítica	Em até 1 hora	95%	Mensal
	Alta	Em até 2 horas		
	Média	Em até 4 horas		
	Baixa	Em até 12 horas		

Tempo Médio de atendimento in loco (após atendimento remoto não ter viabilizado a solução necessária)				
Indicador	Nível de severidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de atendimento in loco	Crítica	Em até 2 horas	95%	Mensal
	Alta	Em até 3 horas		



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

		horas		
	Média	Em até 8 horas		
	Baixa	Em até 24 horas		

1.2.3.3.1 - Fica estabelecido a descrição de cada um dos níveis de severidade:

- Crítica: Indisponibilidade total da solução (todos os pontos fornecidos);
- Alta: Indisponibilidade em vários pontos (locais) em fornecimento. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada da qualidade do serviço (ex: baixíssima disponibilidade de banda de comunicação o que prejudica sobremaneira o trabalho);
- Média: Indisponibilidade parcial de um ou mais pontos (locais) em fornecimento;
- Baixa: Requisições gerais e não urgentes, que não estejam impossibilitando os trabalhos, tais como solicitações de configurações, relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

O não cumprimento, da meta de disponibilidade ou de meta de atendimento, poderá conforme o caso, sujeitar a DETENTORA a multa de 5% (cinco por cento) proporcional sobre o Valor Mensal do Serviço/ponto afetado, além do desconto pro rata na mensalidade, frente a indisponibilidade do fornecimento do serviço/ponto em questão, de responsabilidade da DETENTORA.

Os atendimentos de baixa, média ou alta severidade, serão tratados em horário comercial. Atendimentos de severidade crítica, deverão ser tratados 24 horas, conforme solicitações pontuais do órgão gerenciador.

Relação dos locais estimados, porém não se limitando aos mesmos:

Item	Secretaria	Ponto atual	Endereço
1	Sec. Saúde	UBS Barreirinho	RUA do ipe encantado Nº 58 Barrerinho
2	Sec. Saúde	UBS Águia Dourada	RUA Márcia de Windsor Nº 234 Águia Dourada
3	Sec. Saúde	UBS Monsenhor Horta	AV ANT. ANACLETO DE OLIVEIRA 454 JD MONS HORTA
4	Sec. Saúde	UBS Morada da Serra	Av. Minas Gerais, 715 - Nossa Sra. de Lourdes
5	Sec. Saúde	UBS Alcides Campos	AV ALTIVA CALDAS 700 NOVO HORIZONTE
6	Sec. Saúde	PACS Sede	RUAARTHUR CAMPOS 31 centro
7	Sec. Saúde	CAPS	RuaCarlos de Freitas, 15 Centro
8	Sec. Saúde	CAPS-AD	RUACHICO MENDES 50 CRUZEIRO
9	Sec. Saúde	Centro Fisioterápico	RUAANITA GARIBALDI 101 CRUZEIRO
10	Sec. Saúde	UBS Canoas/Canaã	RUACaeté 14 CANAA
11	Sec. Saúde	UBS Cascata	RUAPE EUSTAQUIO 921 PETROLINA
12	Sec. Saúde	UBS Helena Antipoff	AV AVELINO PINHEIRO 255 JACANA
13	Sec. Saúde	UBS Luzia Nunes	RUAMANTIQUEIRA 12 JD OLIVEIRAS
14	Sec. Saúde	Centro de Especializações Odontológicas	RUA maria carlota de freitas 176 canal
15	Sec. Saúde	UBS Palmares B	RUAjoaquim domingos da silva 62
16	Sec. Saúde	UBS José Egidio	AV DR PAULO SOUZA DE LIMA 703 SOL NASCENTE
17	Sec. Saúde	UBS Lucas Machado	RUA Rui Barbosa 71 sol nascente
18	Sec. Saúde	UBS Vila Ideal	AV PAU BRASIL 14 SERRA DOURADA
19	Sec. Saúde	UBS Lúcia Rodrigues de Carvalho	RUAPRICESA ISABEL Nº25 PARQUE ELIZABETH
20	Sec. Saúde	UBS Marilândia	183 RUA São Pedro MARILANDIA
21	Sec. Saúde	UBS Bela Vista	AV MAL HERMES 68 PQ DURVAL DE BARROS
22	Sec. Saúde	UBS Presidente Getulio	RUASALINAS Nº20 palmares
23	Sec. Saúde	UBS VeRua Geraldo de Andrade Froes (Madureira)	AV MADUREIRA Nº741 DURVAL DE BARROS
24	Sec. Saúde	UBS Durval de Barros	AV CORONEL DURVAL DE BARROS 1194 DURVAL DE BARROS
25	Sec. Saúde	Farmácia de Todos -	AV MARECHAL HERMES 242 DURVAL DE BARROS



PREFEITURA DE IBITARÉ
Secretaria Municipal de Administração

		Durval de Barros	
26	Sec. Saúde	Nucleo de Vigilância em Sec. Saúde	RUAPROFESSOR VICENTE DE OLIVEIRA TORRES 500
27	Sec. Saúde	UBS Petrovale A	RUAbrazilia 409 OURO NEGRO
28	Sec. Saúde	UBS Petrovale B	RUABELGICA 182 PETROVALE
29	Sec. Saúde	UBS Recanto da Lagoa	RUASEIS 150 RECANTO DA LAGOA
30	Sec. Saúde	Transporte da Secretaria de Sec. Saúde	RUAMG 040 Nº 61 VILA DOS PINHEIROS
31	Sec. Saúde	05/07/21 remanejado do Hospital Campanha para Caps infantil	da Ruamg 040 VILA DOS PINHEIROS para RuaFreitas de Olivª 939 Cruzeiro
32	Sec. Saúde	USB REDENÇÃO	RUA Maria Tereza Silveira, 55 A Dea Marly
33	Sec. Saúde	USB PARQUE ELIZABETH	RUA José Marcos Rezende, 135 - Los Angeles
34	Sec. Saúde	UBS PALMEIRAS	10 Av. Babaçu
35	Sec. Saúde	FARMACIA PARA TODOS CENTRO	73 RUA Pantana
36	Sec. Saúde	FARMACIA PARA TODOS VILA IDEAL	1169 Rod. Renato Brandão Azeredo
37	Sec. Saúde	UBS JARDIM DAS ROSAS	326 RUA Jatobá Jardim das Rosas
38	Sec. Saúde	UBS SERRA DOURADA	95 RUA Sucupira
39	Sec. Saúde	SATI SAUDE	61 RuaJosé Alves dos Anjos
40	Sec. Saúde	CONSELHO DA Sec. saúde	Ruaprimeiro de Maio, 232
41	Sec. Saúde	Imunização	RUAMG 040 Nº 61 VILA DOS PINHEIROS
42	Sec. Saúde	Ubs Alcina Campos	73 RUA Pantana
43	Desenv. Econômico	CAM 1 - C01	Av. Silva Guimarães – 158
44	Desenv. Econômico	CAM 2 - C02	Av Noraldino lima 237
45	Desenv. Econômico	CAM 3 - C03	Av. julio mesquita - 41
46	Desenv. Econômico	CAM 4 - C04	RuaBonina - 317
47	Desenv. Econômico	CAM 6 - C06	Av. Pau Brasil, 22
48	Desenv. Econômico	CAM 7 - C07	Av. São Paulo, 74
49	Desenv. Econômico	CAM 8 - C08	Av. Jose Maria Taitson - 335
50	Desenv. Econômico	CAM 9 - C09	RuaAlcina Campos Taitson, 12
51	Desenv. Econômico	CAM 10 - C10	Av Otacílio Negrão de Lima - 8
52	Desenv. Econômico	CAM 11 - C11	RuaFreitas De Oliveira - 336
53	Desenv. Econômico	CAM 12 - C12	RuaFreitas De Oliveira - 331
54	Desenv. Econômico	CAM 13 - C13	RuaFreitas de Oliveira - 552
55	Desenv. Econômico	CAM 14 - C14	RuaOtecílio Negrão de Lima - 126
56	Desenv. Econômico	CAM 16 - C16	Av. Minas Gerais - 721
57	Desenv. Econômico	CAM 17 - C17	Av. Ítalo Bernardes 270
58	Desenv. Econômico	48º Batalhão PM Olho Vivo	Av. Mal. Hermes, 282 - Palmares
59	Desenv. Econômico	48º Batalhão PM - Informática	Av. Mal. Hermes, 282 - Palmares
60	Desenv. Econômico	Câmera - próxima Copagas	Petrovale, Betim
61	Desenv. Econômico	Câmera - próxima Emam	RUA Monte Alegre, 1469 - Jardim das Rosas, Ibitaré - MG, 32400-000
62	Desenv. Econômico	Câmera - próxima Rotatoria do Rosário	Jardim Rosário, Ibitaré - MG, 32400-000
63	Desenv. Econômico	Câmera - próxima da UPA	RuaNelson Pinheiro, 88-120
64	Desenv. Econômico	Sec. Desenvolvimento	RUA Arthur Campos, 906 - Alvorada



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

65	Desenv. Econômico	Ibitirtrans	ROD RENATO BRANDAO AZEREDO 830 PIRATININGA
66	Sec. Desenv. Social	CRAS Novo Horizonte	RUATURMALINA 18 NOVO HORIZONTE
67	Sec. Desenv. Social	Conselho Tutelar 1ª Seção	RUAARTHUR CAMPOS 146 CENTRO
68	Sec. Desenv. Social	Casa dos Conselhos	RUAFRANCISCO DE ASSIS 289 VL PINHEIRO
69	Sec. Desenv. Social	Centro POP	RuaAlcina Campos Taitson 363
70	Sec. Desenv. Social	CRAS Lago Azul	RUACARAMURU 12 LAGO AZUL
71	Sec. Desenv. Social	CREAS	RUAJOAO CARVALHO DRUMOND 97 VL NOVA ESPERANCA
72	Sec. Desenv. Social	Centro de Convivência W. Pires	RUAALEXANDRE HERCULANO 312 SOL NASCENTE
73	Sec. Desenv. Social	CRAS Palmares	AV PRES TANCREDO DE A NEVES 246 PALMARES
74	Sec. Desenv. Social	CRAS Primavera	RUAMARIA NATIVIDADE DE LIMA 15 PRIMAVERA
75	Sec. Desenv. Social	CRAS Vila Ideal	AV PAU BRASIL 20 SERRA DOURADA
76	Sec. Desenv. Social	Conselho Tutelar 3	Av. Ítalo Bernardes 377 jardim das rosas
77	Sec. Desenv. Social	CREAS 2	RUA Décio Cardoso 111, Bela Vista
78	Sec. Desenv. Social	Cras Jardim das Rosas -	Av. Ítalo Bernardes 241 jardim das rosas
79	Sec. Desenv. Social	23. IBIRITÉ INTEGRADO	Av. São Paulo, 608 - Vila Nova Esperanca
80	Sec. Desenv. Social	CONSELHO TUTELAR 2	av Braz Julio de Oliveira 47
81	Sec. Obras	Almoxarifado de Obras	RuaRod. MG 040 1750 vila dos pinheiros
82	Meio Ambiente	SEPEA	1746 RUA Juciliano Narciso Campos
83	Esporte, Cult. Lazer	Biblioteca	RuaHelena Antipoff, 479 - Nascimento
84	Esporte, Cult. Lazer	Casa da Cultura	RUA Arthur Campos, 172 - Aluoto, Ibitiré
85	Esporte, Cult. Lazer	Pátio do Transporte	ROD RENATO BRANDAO AZEREDO 790 PIRATININGA
86	Sec. Educação	E.M. Maria José de Aguiar	RUA Arthur Campos, 849- Alvorada.
87	Sec. Educação	E.M. do Bairro Morada da Serra	RUA Maria Natividade, 15 - Vila Primavera.
88	Sec. Educação	E. M. do Bairro Águia Dourada	Estrada do Barreirinho, 95- Águia Dourada.
89	Sec. Educação	CEI do Bairro Águia Dourada	Estrada do Barreirinho, 112- Águia Dourada.
90	Sec. Educação	Centro Solidário de Sec. Educação Infantil	RUA Bruno Leonardo Evangelista Diniz, 380- Déa Marli.
91	Sec. Educação	E.M. Profª Maria Helena de Aguiar	RUA seis 320 dea marli
92	Sec. Educação	CEI do Bairro Jardim Montanhês	RuaTom Jobim, 75- Jardim Montanhês
93	Sec. Educação	Teatro	RUA Silveira, 47 - São Geraldo
94	Sec. Educação	E.M. Profª Maria Martins Moraes	RUA tres 3073 cascata
95	Sec. Educação	CEI do Bairro Jardim das Rosas	RUA Antenágoras Coelho Teixeira, 37- Jd. das Rosas.
96	Sec. Educação	E.M. DO BAIRRO JARDIM DAS ROSAS	RUA Bugarím, 380 - Jardim das Rosas
97	Sec. Educação	E.M. João Pereira Lemos Filho	RUA Hortência, 450- Ouro Negro.
98	Sec. Educação	CEI Fazendinha do Guinho	Ruaguaira 229 lago azul
99	Sec. Educação	conselho da	Ruada jandaia 122 são pedro
100	Sec. Educação	E.M. do Sol Nascente	Av. DRua Paulo Souza Lima, 621- Sol Nascente.
101	Sec. Educação	CEI do Bairro Sol Nascente	Av. Antônio Pinheiro Diniz, 25- Sol Nascente.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

102	Sec. Educação	E.M. Profª Marinete Damasceno Pinheiro	Av. DRua Paulo Souza Lima, 1150 - Sol Nascente
103	Sec. Educação	E.M. do Bairro Serra Dourada	RUA Vinhático, 194- Serra Dourada.
104	Sec. Educação	CEI do Bairro Serra Dourada	RUA Braúnas, 11- Serra Dourada.
105	Sec. Educação	E.M. Pró Infância do Bairro Aparecida	RUA Guaíras, 229- Lago Azul.
106	Sec. Educação	E.M. Cristiano Pacífico Ferreira	RUA Delfim Moreira, 121- Parque Elizabeth.
107	Sec. Educação	serra dour	RUA Zulmira Campos, 676- Duval de Barros.
108	Sec. Educação	E.M. Coronel Duval de Barros	RUA Ruth Vasconcelos,44-Duval de Barros.
109	Sec. Educação	CEI do Bairro Palmeiras	RUA Dezesseis,499- Palmeiras.
110	Sec. Educação	E.M. do Bairro Durval de Barros (Madureira)	Av. Madureira, 725- Duval de Barros.
111	Sec. Educação	CEI do Bairro Durval de Barros (Madureira)	Av. Madureira, 731- Duval de Barros.
112	Sec. Educação	E.M. MARIA DAS MERCES AGUIAR	RUA Marechal Hermes, 70- Bela Vista.
113	Sec. Educação	E.M. VILA IDEAL / SERRA DOURADA	Av. Pau Brasil, 07- Serra Dourada.
114	Sec. Educação	E.M. JARDIM MONTREAL / OURO NEGRO	RUA Hortênciã, 450- Ouro Negro.
115	Sec. Educação	aguia	RUAFLAMBOYANT Nº70 - NOVO HORIZONTE
116	Sec. Educação	E.M.Profª Carmelita Carvalho Garcia, CAIC	RUADO OURO Nº 540 - NOVO HORIZONTE
117	Sec. Educação	ALMOXERIFADO DA Sec. Sec. Educação	RuaHelena Antipoff, 415 - Nascimento
118	Sec. Educação	CEI DO BAIRRO LOS ANGELES	RUA Alpha, 255 - Parque Elizabeth, Ibitité
119	Sec. Educação	Escola Municipal do Bairro Alvorada	RUA Ulisses Caetano de Lima, 162 alvorada
120	Sec. Educação	EM JOSE WANDERLEY	RUA Mantiqueira 152 jardim das rosas
121	Sec. Educação	EM BAIRRO PALMEIRAS	Av. Babaçu 721 bela vista
122	Sec. Educação	E.M SAMBODORMO	1632 Av. Barbacena Vila Ideal
123	Sec. Educação	EM BAIRRO PALMARES	872 Av. Babaçu
124	Sec. Educação/ Plan	E.M. DO BAIRRO PETROVALE	RUA Bolina, 35- Petrovale.
125	Sec. Educação/ Plan	E.M. DO BARRERINHO	RUA Mato Grosso, 132 Vista Alegre
126	Sec. Educação/ Plan	E.M. DO BAIRRO JARDIM MONTANHES	RUA Tom Jobim, 76, Jd Montanhês
127	Sec. Planejamento	Praça Vila Ideal	Ruapau brasil 31 serra dourada
128	Sec. Planejamento	Praça Canaã	Ruaaraguari 190 canaa
129	Sec. Planejamento	Praça Campo União	Ruatrinta e um de dezembro 403 novo horizonte
130	Sec. Planejamento	Praça Lago Azul	Ruatupis 45 lago azul
131	Sec. Planejamento	Praça cristo remanejado para wifi canal	av avelino pinheiro 111 jacana
132	Sec. Planejamento	Praça Zumira Campos	praça zulmira campos
133	Sec. Planejamento	Centro em frente a casas Bahia	Ruajose maria taitson 331 centro
134	Sec. Planejamento	Praça G (antigo Terminal)	Ruadezenove 40 cascata
135	Sec. Planejamento	Praça Estação	Ruaarthur campos 297 alvorada



PREFEITURA DE IBITARÉ
Secretaria Municipal de Administração

136	Sec. Planejamento	Praça Prefeitura	Rua Arthur Campos
137	Sec. Planejamento	Praça do Fórum	Av. Otacílio Negrão de Lima 3 - Centro
138	Sec. Planejamento	Cras Jardim Montreal	AV DAS ORQUIDEAS 62 JARDIM MONTREAL
139	Sec. Administração	NOVO ALMOXARIFADO (antigo same)	939 Av. São Paulo
140	Sec. Administração	Delegacia nova	2 RUA Geraldo Diniz Matos
141	Sec. Administração	EM MARIA JOSE CAMPOS DIAS	RUA Juciliano Narciso Campos, 1750
142	Sec. Administração	Almoxarifado	73 RUA Pantana

1.3. - DETALHAMENTO DO ITEM 2 - Implantação de LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 1Gb, com proteção Firewall de próxima geração (NGFW)

- análises, projetos
- serviços de instalações físicas
- serviços de implantações lógicas

Realização de todas as atividades inerentes a instalação, reestruturação, capacitação, treinamento e adequações possivelmente necessárias.

A instalação de cada PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA deve ser concluída em até 30 dias.

Consideram-se como endereços para a realização das possíveis instalações, toda a área urbana e rural do município.

1.4. - DETALHAMENTO DO ITEM 3 - PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS WAN, por meio de link dedicado de internet em velocidade de 1Gb, com proteção por mitigação de ataques DDoS e FIREWALL NGFW

1.4.1. LINK DE DADOS WAN: Deverá ser fornecido link WAN com a internet de 1Gbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda, homologado RFC 2544, com dupla abordagem.

- I. Link deverá possuir redundância de rotas nacionais e internacionais.
- II. Conforme necessidade, deverá ser fornecido bloco com até 32 IPs válidos.
- III. Para proteção de acesso corporativo sobre o link de Internet, a DETENTORA, deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- IV. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria.
- V. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- VI. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- VII. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- VIII. A DETENTORA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- IX. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger os IPs, por meio de Centros de Mitigação. O ataque deverá ser mitigado em estrutura externa a ser fornecida pelo Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Órgão gerenciador continuem disponíveis aos seus usuários;
- X. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- XI. Para a mitigação dos ataques o tráfego deverá ser encaminhado para limpeza preferencialmente em território brasileiro. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- XII. A DETENTORA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela DETENTORA).
- XIII. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Órgão gerenciador, deverão ser mitigados pela DETENTORA, após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus ao Órgão gerenciador.
- XIV. Deve suportar uma quantidade mínima de 50 Ips protegidos.
- XV. A DETENTORA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- XVI. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações.
- XVII. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 200 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 350ms (milissegundos) quando se originar do(s)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

- centro(s) internacionais.
- XVIII. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- XIX. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- XX. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, camadas 3,4 e 7, com recurso de IA (Machine Learning), incluindo, mas não se restringindo aos seguintes proteções contra ataques:
- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- XXI. Visando evitar a saturações nas conexões do AS, a DETENTORA deverá possuir capacidade de tratar até 200Gb de throughput em seu sistema de mitigação.

1.4.2 - DAS CARACTERÍSTICAS DE NÍVEL DE SERVIÇO E ATENDIMENTO:

Sobre os fornecimentos, espera-se desempenho de:

- Disponibilidade mensal de no mínimo 98%, sendo o percentual calculado sobre todos os links instalados, considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês.
- Perdas médias de pacotes não superior a 2%

1.4.3.- CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO - SLA (service level agreement)

1.4.3.1 - Atendimento técnico especializado:

- I. A DETENTORA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, na modalidade 24x7x365, via NOC (Network Operations Center).
- II. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens, conforme conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4.3.2 - Níveis de disponibilidade:

- I. Em demandas de apuração de disponibilidade, será apurada considerando-se o horário de 0:00:00 às 23:59:00 h, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Dis} = \frac{[\text{Tempo de fornecimento realizado}]}{[\text{TempoTotal}]}$$

onde:

Dis = percentual de fornecimento no mês;

[Tempo de fornecimento realizado] = (43.200 x [qtd de links contratados] - [total de minutos inoperantes sobre todos os links contratados]);

[Tempo Total] = 43.200 minutos X qtd de links contratados.

- II. Itens e demandas que a DETENTORA venha a depender de terceiros e ou do mercado, juntamente com eventos de força maior, vandalismos, sabotagens e afins, não serão fatos geradores de penalidades.

1.4.3.3. - TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS

Tempo Médio de Resposta remota online				
Indicador	Nível de severidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de Resposta remota	Crítica	Em até 1 hora	95%	Mensal
	Alta	Em até 2 horas		
	Média	Em até 4 horas		
	Baixa	Em até 12 horas		

Tempo Médio de atendimento in loco (após atendimento remoto não ter viabilizado a solução necessária)				
Indicador	Nível de severidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de atendimento in loco	Crítica	Em até 2 horas	95%	Mensal
	Alta	Em até 3 horas		
	Média	Em até 8 horas		



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

	Baixa	Em até 24 horas		
--	-------	--------------------	--	--

1.4.3.3.1 - Fica estabelecido a descrição de cada um dos níveis de severidade:

- Crítica: Indisponibilidade total de todos os links;
- Alta: Indisponibilidade um ou mais links. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada da qualidade do serviço (ex: baixíssima disponibilidade de banda de comunicação o que prejudica sobremaneira o trabalho);
- Média: Indisponibilidade parcial de um ou mais links;
- Baixa: Requisições gerais e não urgentes, que não estejam impossibilitando os trabalhos, tais como solicitações de configurações, relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

O não cumprimento, da meta de disponibilidade ou de meta de atendimento, poderá conforme o caso, sujeitar a DETENTORA a multa de 5% (cinco por cento) proporcional sobre o Valor Mensal do link afetado, além do desconto pro rata na mensalidade, frente a indisponibilidade do fornecimento do serviço/ponto em questão, de responsabilidade da DETENTORA.

Os atendimentos de baixa, média ou alta severidade, serão tratados em horário comercial. Atendimentos de severidade crítica, deverão ser tratados 24 horas, conforme solicitações pontuais do órgão gerenciador.

1.5. – DETALHAMENTO DO ITEM 4 – Implantação de PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS WAN, por meio de link dedicado de internet em velocidade de 1Gb, com proteção por mitigação de ataques DDoS

- análises, projetos
- serviços de instalações físicas
- serviços de implantações lógicas

Realização de todas as atividades inerentes a instalação, reestruturação, capacitação, treinamento e adequações possivelmente necessárias.

A instalação de deve ser concluída em até 30 dias.

A instalação deve ocorrer no CPD da prefeitura.

1.6 Condições Gerais:

- a) As execuções dos itens com unidade de medida igual à mensalidade serão pagas de forma recorrente, mês a mês, durante o período do contrato.
- b) A DETENTORA deve responsabilizar-se pela contratação de todos os itens que possivelmente venham a ser necessários para os fornecimentos, como projetos executivos, desenhos, planilhas, imóveis, redes e estruturas necessárias para os fornecimentos; para garantir a segurança dos dados e não permitir nenhum intruso na rede, a mesma poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos; Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas alterações nas especificações do fornecimento, desde que devidamente justificadas.
- c) Ficará a cargo da DETENTORA os custos com veículos, equipamentos, materiais, possíveis EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, alimentação dos funcionários da DETENTORA, gastos com deslocamento da DETENTORA e despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos da DETENTORA.
- d) Ficam incluídas nas despesas às expensas da DETENTORA todos os possíveis materiais acessórios para montagem, infraestrutura e adequação dos serviços objeto deste Termo de Referência, em comodato, como por exemplo: equipamentos, cabos UTP; conectores; switches; Cabos diversos; postes; Tomadas; Conectores; Adaptadores; Buchas; Parafusos; Suportes; Abraçadeiras;
- e) Os riscos pontuais a serem suportados pela DETENTORA englobam raios, surtos elétricos, vandalismo, roubo ou furto de equipamentos, ficando a cargo do órgão gerenciador as medias de prevenção. No caso de realizações de reposições, para cada evento será paga nova instalação.
- f) Deverão ser realizados reparos em todos os equipamentos que apresentarem defeitos, estando a cargo da DETENTORA a retirada do (s) equipamento (s), envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, custos de reparos de reinstalação reoperacionalização;
- g) Os equipamentos podem ser fixados em estruturas pré-existentes, assim poderão ser aproveitados/utilizados itens possivelmente existentes; o fornecimento deverá formar um sistema integrado, assim deverá ser realizado de maneira a otimizar as instalações físicas e desempenho lógico, inclusive redução de consumo elétrico, espaço físico e pontos de falhas, portanto serão admitidos equipamentos que atendam um ou mais itens descritos no presente termo de referência, juntamente com soluções agregadas, compartilhadas, híbridas;
- h) Após a emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO, para PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS (LAN-TO-LAN), a DETENTORA deverá promover estudo de viabilidade técnica/financeira sobre os itens/endereços demandados, devendo em até 5 dias apontar possíveis inviabilidades.
- i) Consideram-se como endereços para a realização das possíveis instalações de PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS (LAN-TO-LAN), toda a área urbana e rural do município.
- j) Ocorrendo inviabilidade de implantação de PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS (LAN-TO-LAN) por meio óptico, à critério do órgão gerenciador e com viabilidade técnica e financeira da DETENTORA, poderá ser admitida



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

interconexão por rádio em frequência em 5,8Ghz ou similar, inclusive a subcontratação de empresa fornecedora de conexão 4g/5g ou link por satélite.

k) Conforme necessidade, poderão ser contratados múltiplos de um mesmo item em um mesmo endereço a ser indicado.

l) Para os itens que não possuem prazo definido de implantação e início de fornecimento, considerasse 60 dias.

m) Caso algum equipamento necessite de reposição durante a vigência do contrato e esteja descontinuado pelo fabricante, deverá ser fornecido equipamento que tome seu lugar ou similar, devendo ser realizados quaisquer ajustes e ou adequações necessárias nas demais estruturas de hardware e software a fim de operacionalizar o equipamento reposto.

n) Contingencialmente poderão ser aplicados equipamentos/estruturas alternativas, de modo a operacionalizar as soluções/itens pretendidos nos prazos pretendidos até que ocorra a viabilidade da instalação ou manutenção definitiva.

o) Eventos de força maior e os que dependam de terceiros, ocasionarão pausa na contagem de prazos.

p) A DETENTORA não poderá subempreitar os fornecimentos no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela fiscalização, limitado ao percentual de 80 % do valor total do contrato. Fornecimentos que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da DETENTORA.

q) Os prazos de horas ou dias, serão sempre os considerados úteis, devendo os serviços de manutenção corretiva, preventiva, suporte e assistência ser realizados em horário comercial, ou outro previamente agendado.

r) A ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a transferência de local de interesse atendido pelo PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS (LAN-TO-LAN), para outro endereço, mediante a prévia análise de viabilidade técnica e ou financeira pela DETENTORA, sendo paga nova instalação.

s) A ÓRGÃO GERENCIADOR não permitirá que pessoas estranhas ao quadro funcional da DETENTORA tenham acesso aos equipamentos fornecidos;

t) A energia elétrica será de responsabilidade do órgão gerenciador.

1.7 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.8 Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade operacional da administração pública, a Prefeitura Municipal objetivou instaurar este processo licitatório para registro de preços de serviços que visam a infraestrutura necessária de comunicação de dados, incluindo acesso à rede mundial de internet e a interconexão de dados para integração aos vários setores, departamentos, prédios e pontos de interesse da administração pública.

2.2. O Departamento de Tecnologia da Informação alinhado à estratégia de uma gestão administrativamente eficiente e produtiva entendeu que se fazem necessárias as contratações, para garantir a operação contínua de conectividade dos sistemas, mantendo a boa qualidade da comunicação, inclusive entre os prédios públicos, tudo com a segurança dos dados, sendo que município já foi vítima de ataques cibernéticos, reforçando assim a necessidade de um fornecimento dotado de ferramentas de proteção.

2.3. Salienta-se que a necessidade da Administração Municipal ser apoiada em instrumentos tecnológicos é assegurar aos servidores e munícipes a prestação de serviços com qualidade, agilidade e eficiência. Portanto, o objeto em questão torna-se essencial e indispensável para o desempenho das atividades Públicas Municipais.

2.4. As instalações, aparelhamento e pessoais técnicos demandados neste Termo de Referência compõem a estrutura mínima para o fornecimento do objeto, ocasião em que se não houver tais especificações a prestação do serviço torna-se inexecutável ou, minimamente, satisfatória. Os itens elencados e descritos neste instrumento são de extrema importância para o município, pois envolve a infraestrutura de rede de dados de todos os prédios ligados a administração pública, impactando na telefonia, troca de arquivos, acesso à servidores, internet e demais serviços.

2.5. O fornecimento inclui sistemas de proteção de dados, Firewall NGFW e solução de mitigação de ataques DDoS e proteção/segurança da rede com a finalidade de evitar ataques e ou invasões sobre todos os prédios públicos.

2.6. A contratação em questão é imperiosa ao cumprimento do Princípio da Continuidade, visto que atualmente o atual contrato não pode mais ser prorrogado e o serviço é intrínseco às rotinas da Administração Municipal, demandando um novo processo que atenda a corrente necessidade e suporte crescimento tecnológico que cada dia necessita de mais velocidade e estabilidade, desta forma foi adotada conexão máxima de 10Gbps, permitindo portanto comunicação superior a 1Gbps, essencial para tráfego simultâneo de dados, áudio e vídeo, inclusive backups, sem travamentos, uma vez que os prédios públicos possuem inúmeros computadores e diversos outros itens tecnológicos que funcionam de forma simultânea.

2.7. O dimensionamento técnico do objeto considerou o atendimento do atual cenário tecnológico, além de ser a base para o natural crescimento tecnológico, o que demanda de altas velocidades de comunicação, seja com a internet ou entre os prédios públicos, de modo a suprir as necessidades.

2.8. A estrutura de comunicação do presente objeto será a responsável para suportar os mais de 5450 funcionários e 140 prédios públicos/estruturas.

2.9. Este serviço tem como objetivo implantar um sistema de infraestrutura de interconexão tecnológica de alta taxa de transmissão fazendo a integração dos pontos de interesse da administração pública ao ponto central - CPD (Centro de Processamento de Dados). Além de melhoria na qualidade da comunicação entre os prédios públicos municipais, destacamos os seguintes benefícios:

- I. Comunicação com todos os sistemas de telefonia IP municipal;
- II. Centralização e controle das conexões com a internet;
- III. Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam informações;
- IV. Acesso à sistemas via Web;
- V. Agilidade na troca de arquivos entre os prédios municipais;
- VI. Aproveitamento da rede para fornecimento de acesso Wi-fi nos pontos de interesse da administração pública;
- VII. Comunicação direta com todos os sistemas servidores das secretarias instalados no CPD (Centro de



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

- VIII. Processamento de Dados);
Proteção de dados.

2.10. Diante da importância do fornecimento, também se faz necessária a conexão ao CPD da prefeitura por 2 conexões, visando garantir a disponibilidade do serviço em situações de quedas decorrentes de fatores externos. Os resultados esperados desta contratação são:

- I. Melhor e maior aproveitamento de recursos e serviços de TI disponibilizados pela prefeitura, com a possibilidade de adequação da capacidade de carga do link de internet aos diversos órgãos e unidades da administração municipal, dimensionados de acordo com a demanda;
- II. Aumento na qualidade de serviços prestados pela administração pública, oportunizando a implantação de novos processos e sistemas administrativos que dependem do ambiente informatizado/web e que precisam de um alto grau de disponibilidade, melhorando, assim, o desempenho por prédio e no conjunto como um todo;
- III. Segurança no acesso à rede por meio das ferramentas de proteções e através da gestão centralizada da conectividade à Internet, permitindo uma melhor gestão do serviço;
- IV. Maior confiabilidade e segurança no acesso aos serviços web, principalmente no que tange à disponibilidade e tempo resposta, de forma a evitar a ocorrência de incidentes de indisponibilidade ou baixo desempenho que comprometam o rendimento deste serviço, trazendo com isso uma melhoria na satisfação dos usuários.
- V. **Redução de custos, uma vez que viabilizará o compartilhamento da estrutura para uso de diversos sistemas, como telefonia, internet, câmeras, servidores de arquivos, etc., tudo por meio de um único sistema integrado.**

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - Prazo de entrega: instalação e operacionalização dos itens deverá ocorrer em até 30 dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

Condições de entrega: os fornecimentos deverão ocorrer nos locais à serem indicados, considerando toda a extensão do município, seja em prédios públicos e locais de interesse.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.

4.2 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a DETENTORA.

4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos preliminarmente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Entregar o objeto conforme estabelecido nas especificações, respeitando o prazo de entrega e demais obrigações estabelecidas pela Lei de Licitações em vigor.

5.2 A DETENTORA deverá realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a DETENTORA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

5.3 Informar ao município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou parte, com a devida comprovação, indicando medidas para corrigir a situação.

5.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6 A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto se previamente autorizado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão gerenciador.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à DETENTORA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a DETENTORA não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a DETENTORA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão gerenciador.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Órgão gerenciador;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Ibitaré, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ibitaré poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Ibitité.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.113.486,80 (oito milhões, cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Wellington Oliveira
Coordenador de TI



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 10Gb, com proteção Firewall de próxima geração (NGFW)	locação mensal	1.800	R\$3.649,66	R\$6.569.388,00
2	Implantação de LOCAÇÃO DE PONTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO DE DADOS, LAN-TO-LAN DEDICADA, porta de conexão de 10Gb, com proteção Firewall de próxima geração (NGFW)	Serviço único	180	R\$6.166,66	R\$ 1.109.998,80
3	Link dedicado de internet em velocidade de 1Gb, com proteção por mitigação de ataques DDoS e FIREWALL NGFW	locação mensal	36	R\$11.200,00	R\$ 403.200,00
4	Implantação de Link dedicado de internet em velocidade de 1Gb, com proteção por mitigação de ataques DDoS e FIREWALL NGFW	Serviço único	3	R\$10.300,00	R\$ 30.900,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$8.113.486,80 (oito milhões, cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

_____ EM ____ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

À
Prefeitura Municipal de Ibitité
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

À
Prefeitura Municipal de Ibité
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE IBIRITÉ – PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 030/2024.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

A EMPRESA, _____, INSCRITA NO CNPJ _____; NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____, PORTADOR DO RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SUPRACITADA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

DATA E LOCAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E FAX:

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A **Prefeitura Municipal de Ibitité**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibitité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento Sra Marcela Basques Passos Schettino, doravante denominado órgão gerenciador, e o(a)denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024 processo nº 135/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 16 do Decreto nº 16.122, de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo infraestruturas de comunicação de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.1.1. O registro de que trata o subitem 1.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso (...) do §3º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 8196, de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula terceira deste instrumento.

2.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

3.2 Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.3.1 A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 3.6.

3.4.1 Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 3.6, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

3.5 Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 3.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

3.5.1 Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.5.2 A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.5.3 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.4 A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

3.5.5 A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual órgão gerenciador, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço:

3.6 As negociações de que tratam os subitens 3.4.1 e 3.5 deverão observar o seguinte procedimento:

3.6.1 O órgão gerenciador deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

3.6.2 Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 3.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 3.6.1, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

Na hipótese de êxito nas negociações, deverá o órgão gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

3.7 Na hipótese de as negociações não restarem frutíferas, o órgão gerenciador deverá observar o disposto no subitem 3.4.1 e no inciso II do subitem 3.5.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE:

4.1 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.

4.2 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a DETENTORA.

4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos preliminarmente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.8- Entregar o objeto conforme estabelecido nas especificações, respeitando o prazo de entrega e demais obrigações estabelecidas pela Lei de Licitações em vigor.

4.9 A DETENTORA deverá realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a DETENTORA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

4.10 Informar ao município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou parte, com a devida comprovação, indicando medidas para corrigir a situação.

4.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

4.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13 A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: instalação e operacionalização dos itens deverá ocorrer em até 30 dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

Condições de entrega: os fornecimentos deverão ocorrer nos locais à serem indicados, considerando toda a extensão do município, seja em prédios públicos e locais de interesse.

5. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 3.3 e no inciso I do subitem 3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 3.2);



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

7.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

7.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

7.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

7.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.7. O licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ibité, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09 de dezembro de 2024.

Marcela Basques Passos Schettino
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA DE IBITARÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Ibitaré**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibitaré/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento Sra Marcela Basques Passos Schettino, doravante denominado órgão gerenciador, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo infraestruturas de comunicação de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/24 e encerramento em ___/___/25, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA, acrescido de juros legal de 1%.

6. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Prazo de entrega: instalação e operacionalização dos itens deverá ocorrer em até 30 dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

Condições de entrega: os fornecimentos deverão ocorrer nos locais à serem indicados, considerando toda a extensão do município, seja em prédios públicos e locais de interesse.

9. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por responsável a ser designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

10. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA.

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

10.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.

10.3 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a DETENTORA.

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos preliminarmente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.6 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7 Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da DETENTORA:

10.9 . Entregar o objeto conforme estabelecido nas especificações, respeitando o prazo de entrega e demais obrigações estabelecidas pela Lei de Licitações em vigor.

10.10 A DETENTORA deverá realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a DETENTORA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

10.11 Informar ao município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou parte, com a devida comprovação, indicando medidas para corrigir a situação.

10.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.14 A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente



PREFEITURA DE IBITÉ
Secretaria Municipal de Administração

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.6As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

12.6 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.6.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.6.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A DETENTORA reconhece os direitos do órgão gerenciador em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

13.6 É VEDADO À DETENTORA:

13.6.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

14.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes órgão gerenciadores poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.6Os casos omissos serão decididos pela ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

16.6Incumbirá à ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.6É eleito o Foro da Comarca de Ibité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

Marcela Basques Passos Schettino
Secretaria Municipal de Planejamento

Responsável legal da DETENTORA

Responsável legal da DETENTORA